

Estado do Rio Grande do Norte Prefeitura Municipal de São João do Sabugi

Lei Nº 337/97.

Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manuten ção e Desenvolvimento do Ensino ' Fundamental e de Valorização do Ma gistério.

O Prefeito Municipal de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica criado o Conselho Municipal de Acompanhamento e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério. Art. 2º- O Conselho será constituído por 04 (quatro)membros sendo:

a) um representante da Secretaria Municipal de Educação;

b) um representante dos Professores e dos Diretores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental;

c) um representante de Pais e Alunos;e

- d) um representante dos servidores das Escolas Públicas do Ensino Fundamental.
- § 1º Os membros do Conselho serão indicados por seus pares ao Prefeito que os designará para exercer suas funções.

§ 2º - O Mandato dos Membros do Conselho será de (dois)anos

vedada a recondução para o mandato subsequente.

§ 3º - As funções dos Membros do Conselho não serão remuneradas.

Art. 3º - Compete ao Conselho:

I - Acompanhar e controlar a repartição, transferência e aplicação dos recursos do Fundo;

II- Supervisionar a realização do Censo Educacional Anual; III- Examinar os registros contábeis e demonstrativos gerenciais mensais e atualizados relativo aos recursos repassados ou retidos à conta do Fundo.

Art. 4º - As reuniões ordinárias do Conselho serão realizadas mensalmente, podendo haver a convocação extraordinária através de comunicação escrita, por qualquer de seus membros, ou pelo Prefeito.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João do Sabugi/RN, 23 de Setembro de 1997.

Anibal Pereira de Araujo

PREFEITO MUNICIPAL Av. Honório Maciel, 87 - Centro - CEP: 59.310 - 000 - C.G.C. (MF) 08 095 960 / 0001 - 94

Fones: (084) 417-1716 e (084) 417-1476